2/2017

CÓPIA AUTENTICA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA, REALIZADA EM 18 DE JANEIRO DE 2017 -----

---- Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Professor Doutor Miguel da Conceição Bento, Mestre João Miguel Palma Serrão Martins, D. Maria Madalena Lança Marques, e o Dr. António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:20 2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----3.- APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DA CÂMARA DE 07-12-2015, 21-12-2015 E 04-01-2017: ----------- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação as Atas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal realizadas nos dias 7 e 21 de dezembro de 2016 e 4 de janeiro de 2017. ------ Após votação nominal, as atas de 7 de dezembro de 2016 e 4 de janeiro de 2017 foram aprovadas por unanimidade. A ata de 21 de dezembro de 2016, foi aprovada por maioria, com as abstenções dos vereadores João Serrão e Miguel Bento, por não terem estado presentes.-----4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:--------- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. ---------------------- O Sr. Presidente começou por ler um Voto de Pesar pelo falecimento de ex-Presidente da República, Dr. Mário Soares: ------

Voto de Pesar "Com o falecimento do Dr. Mário Soares no passado dia 07 de janeiro, o país e a democracia ficam mais pobres, perdendo uma das figuras mais importantes e determinantes da luta contra o regime ditatorial, e pela constituição da democracia em Portugal. No entanto, a sua participação e persistência, bem como as vitórias que soube obter em prol do nosso país, fazem dele uma figura incontornável da história da democracia portuguesa, que marcará para sempre as atuais e as futuras gerações. -----Em termos académicos, meio onde desde cedo se destacou pela sua capacidade de intervenção e mobilização, formou-se inicialmente em Ciências Histórico-Filosóficas, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e posteriormente em Direito, na Faculdade de Direito, em 1957. ------A sua intervenção cívica e política continuou sempre ao longo da vida, oferecendo a sua energia, empenho e combatividade às causas da liberdade e da democracia, lutas pelas quais, às mãos do Estado Novo, pagou com a prisão, deportação e exílio. -----A revolução de abril abriu caminho ao seu regresso a Portugal, onde continuou ao serviço dos Portugueses e da causa pública, a ter importantes participações na vida política nacional, obtendo reconhecimento pelas funções determinantes enquanto

Ministro dos Negócios Estrangeiros, Primeiro-Ministro, e Presidente da República.

diversos processos que, tal como a adesão de Portugal à Comunidade Europeia (designação à altura) marcaram indiscutivelmente e de forma bastante positiva o curso da nossa história, da história de Portugal. ------Não volto, nunca, as costas às lutas e aos combates para que foi chamado ou que decidiu estar à altura de travar, mantendo praticamente até à sua morte uma postura ativa e interventiva não só na área política, mas também social e cultural, materializada, entre outras iniciativas, na criação da Fundação Mário Soares. ------Ao longo das suas importantes funções esteve presente algumas vezes neste concelho, sendo que a sua última visita foi a título particular, a convite da autarquia, para apresentação do seu livro intitulado "Um Político Assume-se". -----Desta forma venho nas funções de Presidente da Câmara Municipal de Mértola propor um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Mário Alberto Nobre Lopes Soares, determinando que o mesmo deva ser publico, e enviado à Assembleia Municipal, e comunicado à família, acompanhado da manifestação municipal de condolências e sentidos votos de pesar."----------- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Voto de Pesar, e remetê-lo à Assembleia Municipal e à família enquanto tal. -- ------4.2. -REUNIÃO DE TRABALHADORES:---------- A vereadora Madalena Marques disse ter sabido duma reunião entre o executivo e os funcionários do município, onde foram transmitidas algumas medidas a tomar relativas a recursos humanos, e questionou o Sr. Presidente sobre estes conteúdos. O Sr. Presidente respondeu à questão colocada afirmativamente, explicando o conteúdo da mesma, na seguência do que já haviam falado em reuniões anteriores, e acrescentando que foram apresentados os principais projetos e investimentos, e apelado à colaboração de todos. ---------------------------------- Pediu a palavra o vereador Miguel Bento para se referir às reuniões havidas com os funcionários, nomeadamente sobre as medidas comunicadas pelo executivo sugerindo ainda que, e dada a matéria em análise, que a câmara reunisse com os sindicatos, principalmente com o STAL, pois é o sindicato que representa a esmagadora maioria dos sindicalizados do município. ------4.3. - AQUISIÇÃO DE VIATURAS:---------- A vereadora Madalena Marques questionou sobre as viaturas recentemente adquiridas, tendo o Sr. Presidente respondido e esclarecido as dúvidas. --------4.4. – ENTREGA DE REQUERIMENTO:----------- A vereadora Madalena Marques pediu que o executivo desse conhecimento aos vereadores da CDU dos procedimentos de aquisição até 5.000 euros, tendo feito este pedido por escrito, prontamente respondido pelo Sr. Presidente de que seriam apresentados em listagem para conhecimento de todos. ------------------------- Questionou o vereador Miguel Bento sobre o período de apresentação de bolsas de mérito desportivo, e se já havia candidaturas, ao que o Sr. Vereador João Serrão respondeu que o período decorria neste mês, e que não tinha ainda reunido com os serviços sobre o tema, o que iria fazer em breve e informar.------4.6. – PLANO GERAL DE URBANIZAÇÃO: ----------- Relativamente a este ponto o vereador Miguel Bento referiu-se ao Plano Geral de Urbanização, perguntando para guando seria a submissão do mesmo à aprovação do órgão câmara, tendo o Sr. Vereador António Cachoupo respondido que havia agora um período de avaliação e possível integração das sugestões

Foi no exercício de algumas destas funções que tomou em mãos a liderança em

finalizar o documento e depois submetê-lo ao órgão, o que poderia acontecer en
final de março, início de abril
4.7 TRIBUNAL DE MÉRTOLA:
Sobre o tema do tribunal de Mértola, referiu o vereador Miguel Bento que o
Sr. Deputado João Ramos apresentou na Assembleia algumas petições e
intervenções em defesa da manutenção do tribunal, tendo o Sr. Presidente dito que
sabia, pois esteve inclusivamente com o Sr. Deputado em reuniões onde foi referido
o tema
5 SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria
respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos:
DA CÂMARA: 6.047.111,07€
DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 4.232,55€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 6.096.014,57€
A Câmara Municipal tomou conhecimento
6 CORRESPONDÊNCIA : - Foi presente o registo de correspondência entrada e
expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.
Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deran
entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de
ontem
A Câmara Municipal tomou conhecimento
7 FUNCIONÁRIOS E AGENTES:
7 PODER LOCAL:
7.1 ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DE DESPESAS COM O PESSOAL PARA C
ANO 2017:
Foi presente a proposta do Sr. Presidente referente ao assunto em epígrafe com o seguinte teor:
"Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funçõe:
Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos artigos 5.º
7.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão
executivo decidir sobre os montantes máximos de cada um dos seguintes encargos
a)Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de
trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado;
b) Com alterações de posicionamento remuneratório;
c)Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores.
Nestes termos, de acordo com as verbas previstas no orçamento municipa
aprovado, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:
a) Recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho:
A dotação máxima a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de novos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
pessoal da Câmara Municipal foi fixada em 75.500,00 € (setenta e cinco mil e quinhentos euros)
b) Alterações do posicionamento remuneratório:
Não houve lugar a dotação orçamental, considerando a proibição de valorizações
remuneratórias imposta pelo artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro que se mantém transitoriamente em vigor por força da Lei n.º 42/2016, de 28 de
dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2017
c)Prémios de desempenho:

recebidas, que deveriam ser remetidas à equipa do Arq.to Carlos Marques, a fim de

Não houve lugar a dotação orçamental, considerando a proibição de valorizações remuneratórias imposta pelo artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém transitoriamente em vigor por força da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2017." ----------- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta acima transcrita, bem como as despesas inerentes à mesma.---8.- REGULAMENTOS: ------8.1. - REGULAMENTO MUNICIPAL DE RESIDÊNCIA PARTILHADA: ----------- Foi presente a informação 97/2016, de 21 de dezembro, com o seguinte teor: ----- "Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar que: Considerando que em reunião ordinária da câmara municipal de 20 de abril de 2016 foi aprovado o projeto de Regulamento Municipal de Residência Partilhada, tendo o mesmo sido submetido a discussão pública pelo período de 30 dias através da publicação do edital número 140/2016 publicado no Diário da República -2ª série, de 2 de junho de 2016. ----------- Decorridos que foram os 30 dias, apenas foi presente consideração por parte do grupo de trabalho dos regulamentos da Assembleia Municipal, com o seguinte teor:" que o artigo 8 nº1 do regulamento seja adaptado à nova Lei 32/2016, de 24 de agosto de 2016, alterando assim a anterior lei 81/2014, de 19 de dezembro".-------- Refira-se que no decurso deste procedimento a Lei 81/2014, de 19 de dezembro, foi alterada pela Lei n. 032/2016, de 24 de agosto, pelo que o presente projeto de regulamento deverá conformar-se com a redação legal vigente. Nesse sentido e s.m.e., propõe-se que no art.4.º do regulamento, referente à consideração cumulativa dos critérios de atribuição de alojamento em residência partilhada deverá acrescente-se alínea com o seguinte teor: "ser cidadão nacional ou cidadão estrangeiro detentor de título válido de permanência no território nacional"; e alínea d) passar a ter a seguinte redação "Não seja proprietário, coproprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo", autonomizando alínea com seguinte teor: "Não se verificar sinais exteriores de riqueza devidamente comprovados por todos os meios legais, nomeadamente por relatório técnico competente". ---------- Face ao exposto, propõe-se assim, que, nos termos da alínea g) do n. º1 do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, a Câmara Municipal aprove o Regulamento Municipal de Residência Partilhada, nos termos das considerações supramencionadas, e remeta-o para aprovação da Assembleia Municipal. ----------- Mais se anexa a redação final do Regulamento Municipal de Residência

Regulamento Municipal de Residência Partilhada Preâmbulo

Art.1.º Lei Habilitante

Art.2.º Âmbito de aplicação e objetivo

- 1 O presente regulamento define os critérios de atribuição de alojamento em residência partilhada assim como as regras de funcionamento e utilização da mesma.
- 2 São objetivos da Residência Partilhada: ------
- a) Promover o acesso ao alojamento dos indivíduos isolados que não disponham de outra resposta habitacional pelo período de dois anos, renovável por igual período;
- b) Promover o desenvolvimento de competências sociais e pessoais com vista à inclusão social dos residentes.

Art.3.º Definições

- 1 Para efeitos do disposto no presente regulamento, considera-se: ------
- b) Família unipessoal família constituída por uma só pessoa. ------
- d) Renda o valor devido mensalmente ao senhorio, pelo uso do fogo para fins habitacionais.----
- e) Carência socioeconómica as situações de indivíduos que possuam um rendimento mensal igual ou inferior ao valor do indexante de apoios sociais fixados pela segurança social.
- 2 A "Residência Partilhada" funciona 24 horas por dia e durante todo o ano. -----
- 3 A "Residência Partilhada" pode ser masculina ou feminina, consoante se destine a alojar pessoas do sexo masculino ou feminino, respetivamente.-----

Critérios de seleção Para atribuição de alojamento em residência partilhada serão considerados cumulativamente os seguintes critérios:
g) Não estar a usufruir de apoios financeiros públicos regulares para fins habitacionais;
Art.5.º
Procedimento
1 - A atribuição de alojamento em residência partilhada tem por base informação técnica devidamente fundamentada da sinalização da situação detetada pelos serviços do NEDS, da qual consta:
a) Formulário (Anexo I) preenchido por técnico que realiza o necessário levantamento socioeconómico e habitacional da situação para devida instrução do
correspondente processo;b) Fotocópia dos documentos de Identificação (CC/BI / NIF / NISS) do individuo mediante o seu consentimento;
c) Atestado emitido pela junta de freguesia da área de residência ou outro documento legal onde conste o tempo de residência no concelho assim como a composição do agregado familiar (confirmação de que se trata de um só elemento); d) Fotocópia dos documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelo Individuo;
e) Relatório médico comprovativo de ausência de desordens do foro psíquico e/ou patologias que, pela sua natureza, coloquem em risco a saúde de terceiros;
2 – Os documentos a que alude a alínea d) do número anterior são:

Confirmação de elementos

- veracidade dos elementos constantes do processo, realizar as diligências necessárias no sentido de aferir a sua veracidade, podendo, inclusivamente, solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação dos referidos elementos.-----
- 3 Consideram-se causas justificativas previstas no n. º1 do presente artigo: -----
- a) Doença própria ou de um familiar a quem preste assistência; ------
- b) Exercício de atividade laboral ou realização de diligências com vista à sua obtenção;-----
- c) Cumprimento de obrigações legais. -----

Art.7.º

Atribuição do realojamento

- - Art.8.º

Renda e pagamento de despesas

- 2 A renda devida pelo residente vence-se no primeiro dia útil do mês a que respeita e deve ser paga nos 8 (oito) dias subsequentes ao seu vencimento junto dos serviços da tesouraria do Município.
- 3 Ao valor da renda acrescem as despesas mensais de água, eletricidade e gás.--

Art.9.º

Supervisão e acompanhamento

a) Promover a celebração de contrato de utilização de alojamento com os residentes; ----b) Requisitar contadores de água, eletricidade e gás para a habitação, responsabilizando cada residente pelo pagamento dos respetivos consumos;-----c) Garantir a boa conservação dos prédios/frações; -----d) Fornecer o mobiliário e promover a sua boa conservação; ----e) Realizar visitas de acompanhamento regulares à Residência Partilhada; -----f) Garantir a gestão e a organização adequadas das tarefas domésticas junto dos residentes; ----g) Realizar reuniões quinzenais com todos os residentes, podendo convocar reuniões extraordinárias sempre que tal se justifique;-----h) Assegurar acompanhamento psicossocial individualizado aos residentes. -------Art.10.0 Vistoria e Inventário 1 - No ato de ingresso na Residência, o residente juntamente com um técnico do NEDS realiza uma vistoria ao alojamento que lhe foi atribuído, assina um inventário e correspondente termo de responsabilidade referente às instalações equipamentos que ficam à sua guarda e que deve entregar nas mesmas condições quando deixar a Residência, salvaguardadas as pequenas deteriorações derivadas do tempo e do uso. ------2 - No ato de saída da Residência, ou quando ocorra alguma mudança de alojamento, ou ainda em qualquer outra situação devidamente justificada, será realizada nova vistoria conjunta ao alojamento, elaborando-se o respetivo inventário, assinado por ambas as partes. ------Art.11.0 Chaves 1-No ato de ingresso na Residência, o residente recebe a chave do alojamento (quarto) que lhe foi atribuído assim como da porta de acesso à habitação. ------2-No caso de perda de uma ou mais chaves, o residente deve informar imediatamente os serviços do NEDS que diligenciará no sentido da sua substituição, a expensas do residente. ------3-Os serviços do NEDS não se responsabilizam por danos, perdas, furtos dos bens dos residentes, uma vez que os serviços garantem a exclusividade e unicidade da respetiva chave a cada residente.-------Art.12.0 Transferência de residência Poderá ser permitida a transferência de residência, quando existente, mediante disponibilidade de alojamentos. ------

pedido escrito do residente, com invocação das razões para o facto, e após apreciação da mesma pela comissão de apreciação de atribuição, que, com base em parecer técnico, tomará em consideração razões de oportunidade e de

Art.13.0

Deveres dos residentes

1-Cada residente ocupa individualmente um quarto (espaço individual), partilhando zonas comuns como a sala, casa de banho, cozinha e área descoberta.------2-O espaço individual destina-se à utilização exclusiva do residente, não podendo este cedê-los, por qualquer forma, a terceiros. ------3-Os residentes têm direito à sua privacidade, -----4-Os residentes devem comunicar imediatamente ao serviço do NEDS qualquer anomalia que detetem nas instalações e equipamentos da Residência.--------

5-Os residentes são responsáveis pela boa utilização e conservação das instalações e equipamentos que são postos à sua disposição, ficando obrigados a indemnizar o Município por quaisquer danos verificados, quer nos de utilização exclusiva, quer nos de uso comum.
6-Nos casos em que não seja possível identificar o autor de quaisquer danos nas instalações e equipamentos de uso comum, serão os mesmos imputados a todos os residentes.
7- São considerados danos:
a) Retirar e/ou deslocar material, mobília, equipamento e outros utensílios pertencentes aos espaços comuns e aos quartos ou atribuir-lhe outro fim que não seja o determinado pelo NEDS;
b) Colar poster, cartazes ou autocolantes ou proceder a qualquer tipo de dano nas paredes e portas;
c) Causar qualquer tipo de estragos na estrutura da Residência ou nos seus equipamentos.
8- Cada um dos residentes é responsável pela limpeza e arrumação do seu quarto.
9- Após a utilização das zonas comuns, o Residente deve, obrigatoriamente, deixá-
las em perfeito estado de asseio e arrumo, de forma a permitir a sua correta e
higiénica utilização pelos demais residentes
10- Os residentes, ao saírem da Residência, devem deixar os espaços individuais
devidamente limpos e organizados, incluindo a cama feita
11- A preparação e a confecção de alimentos, bem como o aquecimento de
bebidas, só são permitidos na cozinha existente na Residência, sendo
expressamente proibido efetuá-las em qualquer outro local, designadamente nos
quartos e sala.
12- Cada residente é responsável pelo tratamento da sua roupa.
13- A lavagem, tratamento e secagem de roupa só é permitida na lavandaria da Residência, sendo expressamente proibido secar roupas nas janelas, parapeitos,
varandas e casas de banho
14- Todo o correio, bem como encomendas recebidas e dirigidas aos Residentes
deverão ser levantadas da caixa do correio apenas pelos próprios, salvo se entre
estes convencionarem de forma diferente
15- É proibido ao Residente ser portador, dentro da Residência, de quaisquer
armas, materiais explosivos ou substâncias tóxicas, inflamáveis ou perigosas para a
saúde e segurança da Residência e dos seus ocupantes
16- É, também, proibido ao Residente manter animais domésticos na Residência,
com exceção das situações previstas no Decreto-Lei 74/2007 de 27 de março, que
regulamenta a entrada de cães de assistência a locais, transportes e
estabelecimentos de acesso público, quando acompanhados por pessoa com
deficiência física ou sensorial
17- È expressamente proibido aos residentes foguear e fazer fumos,
nomeadamente, assados de carvão ou queimadas dentro da Residência, nos jardins
ou em qualquer parte envolvente do empreendimento.
18- É expressamente proibido aos residentes fumar no interior da residência assim como ter em sua posse, ou consumir, estupefacientes, com exceção do que estiver
prescrito por receita médica
DIESCHIO DOLLECERA MEDICA
19 – Proceder ao pagamento da renda e despesas de água, eletricidade e gás no

20- O NEDS terá acesso aos quartos da Residência, por motivo de manutenção e verificação do cumprimento das normas de funcionamento contidas no presente Regulamento. -----

Art.14.º

Caixa de Primeiros Socorros

Para o tratamento de pequenos ferimentos ou de ligeiras indisposições existe na Residência uma caixa de primeiros socorros, devidamente equipada, sendo o custo da reposição do material da inteira responsabilidade dos residentes. ------

Art.15.0 **Visitas**

- 1 As visitas só podem permanecer na Residência entre as 10:00h e as 22:00h, cabendo ao residente anfitrião garantir que o visitante cumpra todas as regras de funcionamento da Residência constantes do presente Regulamento. ---------
- 2 As visitas não podem pernoitar na Residência exceto em situações pontuais e devidamente autorizadas pelos serviços do NEDS mediante solicitação escrita do residente. -----

Art.16.0 Ruído

- 1 Durante o dia no período compreendido entre as 08:00h e as 22.00h deve ser mantido um nível de ruído moderado, suscetível de permitir um bom ambiente na Residência, bem como o direito ao descanso dos demais residentes. -------
- 2 Os residentes devem adequar o seu comportamento sempre que haja um pedido no sentido de moderarem o nível de ruído na Residência, respeitando-se, por esta forma, os direitos dos demais residentes. -----
- 3 A prática de instrumentos musicais, deve ficar restrita ao horário compreendido entre as 14.00h e as 21.00h. ------
- 4 É expressamente proibido tocar instrumentos de percussão e utilizar instrumentos com som amplificado na Residência.-----
- 5 Quaisquer situações excecionais que impliquem aumento de ruído, como celebração de comemorações ou dias de festa ou aniversário, devem ser autorizadas pelo NEDS que comunicará aos restantes residentes. ------

Artigo 17.º

Responsabilidade do Município

- 1 Ficam a cargo do Município as obras de manutenção e conservação geral dos edifícios, designadamente, obras de conservação e reabilitação das fachadas e paredes exteriores, de manutenção e preservação da rede de água e esgotos, da rede de gás, dos circuitos elétricos e outras instalações ou equipamentos que façam parte integrante dos edifícios, excluindo-se todas as reparações ou intervenções resultantes de incúria, falta de cuidado ou atuação danosa dos residentes. ------2 — Excluem-se as obras de reparação e outras intervenções que incidam sobre
- vidros, portas, fechaduras, canalização ou quaisquer outros equipamentos pertencentes aos residentes. ------

Art.18.0

Procedimento contraordenacional

1 - Sem prejuízo da eventual resolução do contrato nos termos do artigo seguinte, e da responsabilidade civil e penal que ao residente caso couber, constituem contraordenações as violações do disposto nos artigos 8.º, 13.º, 15.º e 16.º, punível com coima nos termos do artigo 17.º do Regime Geral das Contraordenações e Coimas. ------

coimas é da competência do Presidente da Câmara, sendo delegável e
subdelegável, nos termos da lei
receita do Município
Art.19.°
Causas de resolução do contrato
1 - Constituem fundamento para resolução do contrato: a) Foguear na Residência;
b) Apresentar-se em estado de embriaguez;
c) Consumir, possuir, traficar, incitar ao consumo ou outra forma de fomentar a
circulação de estupefacientes na Residência;
d) Qualquer forma de agressão física ou de coação moral praticada dentro da
Residência;e) A prática de jogos de fortuna ou de azar;
f) A falta ou atraso no pagamento da renda assim como das despesas obrigatórias
(água, eletricidade e gás);
g) Prestar falsas declarações no processo;
h) Facultar a permanência de pessoas estranhas à Residência, sem a devida
autorização
2 – A decisão supra será objeto de deliberação de Câmara Municipal por apreciação
de parecer técnico fundamentado.
3 - A comunicação da resolução do contrato e cessação da utilização opera-se através da notificação efetuada por carta registada com aviso de receção ou por
notificação presencial, através de técnico(a) da Câmara Municipal
4 — A comunicação referida no número anterior deve conter a fundamentação da
decisão de resolução, a menção expressa à obrigação de desocupação e entrega da
habitação, o prazo concedido para esse efeito
Art.20.º
Dúvidas e omissões
Sem prejuízo da legislação aplicável, os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas mediante
deliberação da Câmara Municipal
Art.21.º
Entrada em vigor
O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no Diário da República."
A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade
aprovar Regulamento e remetê-lo para aprovação da Assembleia Municipal
9 OBRAS MUNICIPAIS:
9.1 PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS LOTEAMENTO
MUNICIPAL DA ZEU 1 MINA DE S. DOMINGOS:
Considerando que a obra de urbanização do loteamento Municipal da ZEU1
em Mina de S. Domingos encontra-se em fase de conclusão, remete-se o caderno
de encargos e programa de concurso para venda em hasta pública dos referidos lotes de terreno destinados a habitação para, sob proposta da câmara municipal, a
assembleia municipal deliberar atento o disposto no art.25.º do Anexo I da Lei
75/2013, de 12/09, na sua redação atual
CADERNO DE ENCARGOS

2 — A decisão sobre a instauração do processo de contraordenação, aplicação das

DISPOSIÇÕES GERAIS

No contrato de compra e venda de lote de terreno para construção no Loteamento Municipal da ZEU1, em Mina de S. Domingos, observar-se-ão o disposto no regulamento do Loteamento e as normas de direito público urbanístico aplicável.---

II DESTINO DOS LOTES

- 1 Os lotes de terreno destinam-se à construção urbana para habitação, conforme o regulamento do Loteamento e a sua planta síntese, ficando a construção dependente da aprovação prévia do projeto, a apresentar pelo adquirente do lote, pelos serviços municipais competentes.
- 2 As construções a edificar devem obedecer à tipicidade existente na localidade, devendo as fachadas dos edifícios a construir obedecer ao modelo a fornecer pelos serviços municipais competentes.

III PRAZOS DE CONSTRUÇÃO, CONDIÇÕES DE FRUIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- 1 Para a realização das obras de construção previstas para os lotes respeitar-seão os seguintes prazos:----
 - a) As construções devem ser iniciadas no prazo de <u>**30 MESES**</u> após a celebração da escritura de compra e venda; -----

- 4 A venda das edificações construídas nos lotes objeto deste concurso antes de decorrido o prazo referido em III.3, poderá ser permitida nos casos de necessidade insuperável, comprovada em processo para o efeito organizado pela Câmara Municipal, no qual serão exigidos os fundamentos e correspondentes meios de prova dos motivos invocados por deliberação de assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.
- 5 A falta de cumprimento de qualquer das condições previstas nos números III.1, e III.3, implica a reversão para o Município de Mértola do terreno e das benfeitorias nele realizadas, sem direito a qualquer indemnização.
- 6 Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.-----

OBJETO

II ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade promotora do concurso é o Município de Mértola, sito na Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola, com o telefone 286610100 e telefax 286610101 e endereço de correio eletrónico geral@cm-mertola.pt; entidade perante a qual corre o respetivo processo, nos Serviços de Património que funcionam todos os dias úteis das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H30, para atendimento dos interessados. --

III DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE PROCEDIMENTO

- Poderão ser esclarecidas dúvidas, relativas ao presente procedimento a todos os interessados, desde a data de publicação do Edital até ao 30.º dia do prazo fixado para apresentação das propostas desde que formuladas por escrito.
- O regulamento do loteamento e sua planta síntese, o programa de concurso e caderno de encargos da presente hasta pública bem como o edital podem ser consultados e obtidos gratuitamente pelos interessados no horário de funcionamento referido em II, junto do serviço de património e atendimento da Câmara Municipal de Mértola.

IV FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1) As propostas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio, sob registo, para a morada indicada em II, até às 16h30 do 45.º dia posterior à publicação do edital de abertura da hasta pública em dois jornais regionais. -----

- 4) O valor base para efeitos de arrematação não pode ser inferior ao que consta do Anexo II, sob pena de exclusão.-----
- 5) No caso das propostas expedidas sob registo do correio estas só serão consideradas se derem entrada na Câmara Municipal até às 16h30 do último dia do prazo do concurso, sendo o concorrente o único responsável pelos eventuais atrasos que se verifiquem, não podendo reclamar nessas circunstâncias. ------

QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

1) Serão admitidos a concurso todas as pessoas singulares desde que maiores ou emancipadas. ------

- 2) Em caso de proposta idêntica, será dada preferência aos concorrentes que não sendo devedores a esta autarquia, cumpram um dos requisitos abaixo mencionados:
 - a) Residam ou exerçam de forma permanente a sua atividade profissional principal no concelho de Mértola há mais de um ano, facto comprovado por atestado de residência emitido pela junta de freguesia e declaração da entidade patronal;
 - b) Não possuam habitação própria ou esta não seja adequada ao agregado familiar na localidade de Mina de S. Domingos, facto comprovado através de cópia de ficha de IPCC ou descrição predial do prédio.------

VI ABERTURA DE PROPOSTAS

- 1) O ato público de abertura de propostas verificar-se-á no dia..., pelas..., no edifício denominado centro republicano em Mina de S. Domingos, ato devidamente publicitado por edital a afixar nos lugares de estilo.
- 2) O ato público efetuar-se-á perante a Comissão para o efeito nomeada, e será secretariado por um funcionário a designar pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 3) Declarado aberto o ato público, a comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura das propostas recebidas seguindo a numeração dos lotes, abrindo os invólucros das propostas, admitindo ou excluindo os candidatos atento o disposto IV e V, aceitando-se para cada lote a proposta de valor mais elevado.------
- 4) Os lotes de terreno vão a hasta pública pelo preço base que consta do quadro do anexo I. ------

VII ADJUDICAÇÃO DOS LOTES

- 1) No dia da realização da hasta pública, a adjudicação provisória é feita ao concorrente que tiver apresentado a proposta de valor mais elevado para cada lote.
- 2) A título de sinal cada proposta deve ser acompanhada de um cheque visado emitido por instituição bancaria com sede ou sucursal em Portugal, à ordem do Município de Mértola, no montante de 10% do valor proposto.------
- 3) Na reunião de Câmara que imediatamente se seguir ao ato ou na que for expressamente convocada para esse efeito, a Câmara Municipal aprecia e decide eventuais reclamações sobre o ato de adjudicação, podendo designadamente anulá-lo.
- 4) Da adjudicação definitiva será dada a devida publicidade e feita a notificação pessoal aos interessados. ------
- 5) Em caso de desistência posterior à adjudicação, o adjudicatário perderá o montante pago a título de sinal. -----

6)	Ao preço da compra e venda, será deduzido o pagamento referido no número 2 (dois), sendo satisfeito no dia da realização da escritura de compra e venda, a efetuar no prazo máximo de 6 MESES , podendo a Câmara Municipal aprovar a sua prorrogação, na presença de pedido fundamentado dos interessados
7)	As despesas inerentes à realização da escritura de compra e venda, bem como os referentes aos registos bem como quaisquer impostos ou taxas que sejan devidos são da responsabilidade do adjudicatário.
	A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade rovar o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos e remetê-lo à
As	sembleia Municipal
10	FINANÇAS E CONTABILIDADE:
	.1 1ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2017 -
	TIFICAÇÃO:
75	Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º /2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a primeira alteração ao
	;amento municipal para 2017
	ificar a 1ª alteração ao Orçamento Municipal para 2017
	.2 1ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2017 -
	TIFICAÇÃO:
	Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º
	/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a primeira alteração às
_	andes opções do plano para 2017
	A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por ratificar a 1ª
	eração às Grandes Opções do Plano para 2017
	.3 EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DA CASA OR DE ROSA - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO - ADJUDICAÇÃO:
	Foram presentes as informações SOPE nº 3/2017, de 3 de janeiro, e a
	ormação DAF nº 15/2017, de 13 de janeiro, com o seguinte teor:
	Considerando que,
1-I	Em 11-10-2016 ¹ foi aberto o procedimento identificado no título. A abertura do
	ocedimento foi aprovada por deliberação de Câmara, em reunião realizada em
	10-2016
2-I	Em 21-11-2016, ocorreu o término do prazo para apresentação da proposta ao
pro	ocedimento
3-I	Em 22-11-2016, procedeu-se à abertura das propostas
	Nos termos previstos no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, o Júri do
	ocedimento procedeu-se à verificação e apreciação das propostas apresentadas e,
	Relatório Preliminar, por aplicação do critério de adjudicação, ordenou as
	opostas para efeitos de adjudicação
	Em 30-12-2016, ocorreu o término do prazo da audiência prévia ² sobre Relatório
	eliminar foi elaborado o Relatório Final cuja cópia se anexa.
	O valor da proposta posicionada em 1.º lugar na ordenação de propostas para
EII	eitos de adjudicação constante no relatório em anexo, importa em 791.976,77 R, com exclusão do IVA
LU	R, COIII EXCIUSAD UD IVA

Data de envio (pagamento) do anúncio para publicitação no Diário da República e disponibilização do procedimento na plataforma eletrónica. 2 Anexo 1

7-O prazo de execução, de acordo com a cláusula 9.ª do caderno de encargos, é 365 dias
8-As propostas, e todo o processo do concurso, estão disponíveis, para consulta, na
plataforma eletrónica usada pelo Município no sítio <u>WWW.compraspublicas.com</u>
Propõe-se o envio da informação à Divisão de Administração e Finanças para,
relativamente à contratação da empreitada a que respeita o procedimento acima
identificado, verificar e informar sobre o cumprimento do exigido para a assunção
de compromissos com junção da respetiva ficha de compromisso.
"Na sequência da informação n.º 3/2017 do Serviço de Obras Públicas por
Empreitada, onde se propõe a adjudicação da empreitada de Reabilitação e
Refuncionalização da Casa Cor de Rosa à firma Veiga Lopes, S.A., pelo valor global de 791.976,77€, a que acresce Iva à taxa reduzida num total de 839.495,38€;
Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos
compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 13 de
janeiro de 2017, do qual resulta o valor de 4.671.440,49€;
Mais se informa que para 2017 consideraram-se apenas os primeiros noves
meses do plano de pagamentos, dado o decurso temporal que se perspetiva até o
inicio efetivo da obra. Sendo que para 2018 foram considerados os restantes
encargos. As verbas foram comprometidas em 13 de janeiro, assumindo o seguinte
número sequencial de compromisso, 35327
Desta forma estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da
empreitada em referência
Considerando que se trata de compromisso plurianual é competente para a
decisão a Câmara Municipal, por delegação de competência da Assembleia
Municipal de 21 de novembro de 2013."
A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação
10.4 LAR DAS CINCO FREGUESIAS - S. MIGUEL DO PINHEIRO – MÉRTOLA
- ABERTURA DE PROCEDIMENTO - PROGRAMA DO CONCURSO:
Foram presentes a informação SOPE nº 8/2017, de 10 de janeiro, com o
sequinte teor:
"Considerando que:
1-O processo do concurso acima identificado foi aprovado por deliberação de
Câmara ³ em reunião realizada em 16-11-2016
2-O correspondente procedimento se desenvolveria na plataforma em uso pelo
Município, designadamente, a plataforma eletrónica "Compras Públicas",
disponível no sítio <u>www.compraspublicas.com</u> sendo, por isso, a referência a esta
plataforma, que consta nas peças do procedimento, designadamente no programa
do concurso
3-Que o IMPIC em Comunicado de 12-12-20164 (em anexo) publicitou a deliberação do Conselho Diretivo do IMPIC, IP, de "cancelamento da autorização
concedida à CONSTRULINK - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, SA, ao
abrigo da qual esta vem exercendo a atividade e gestão da plataforma
eletrónica de contratação pública "Compras Públicas – GATEWIT" e
consequentemente, a cessação da atividade da mesma plataforma, em
Portugal, por tempo indeterminado, decisão que produzirá integralmente os
- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

 $^{^3}$ Cópia de parte da ata da reunião de Câmara realizada em 16-11-2016 4 Anexo 1

seus efeitos decorridos 10 dias úteis após a notificação da deliberação à entidade gestora" -----4-No seguimento do 2.º Comunicado⁵ do IMPIC relativo à Cessação de atividade da plataforma "Compras Públicas" que ostenta a marca "GATEWIT" (em anexo) e da Orientação Técnica n.º03/IMPIC/20166 (em anexo), o Município de Mértola procedeu à plataforma eletrónica "VORTALgov" ------5-Para que o procedimento para contratação da realização da obra identificada em titulo, que salienta-se ainda não foi aberto, se desenvolva na plataforma "VORTALgov" é necessário alterar no respetivo Programa do Concurso a referência ao sítio eletrónico onde se disponibilizam as peças do procedimento de www.compraspublicas.com para www.vortalgov.pt, porquanto, com acima já se referiu no Programa do Concurso aprovado em 16-11-2016 constava a referência à plataforma eletrónica utilizada pelo Município, nomeadamente, a plataforma "Compras Públicas - GATEWIT" ----------- Atento o exposto junta-se o Programa do Concurso com a alteração acima descrita, que se submete a aprovação. ---------- Considerando o preço base do concurso (3.031.879,65 EUR, s/ IVA), em conformidade com o estipulado na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a Câmara Municipal. ------Nos termos previstos no n.º 3 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12/9, designadamente: em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." ----------- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a aprovação do Programa de Concurso com as alterações acima transcritas, do Projeto, bem como da despesa inerente à ação. ------10.5. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 66/2016 - FORNECIMENTO DE SERVICOS DE COBRANCA POSTAL E SERVICOS CONTÍNUO COMPLEMENTARES DE IMPRESSÃO E ENVELOPAGEM, PARA TRÊS ANOS: -------- Foi presente a informação DAF nº 12/2017, de 13 de janeiro, com o seguinte ----- "Na seguência do procedimento para fornecimento contínuo de serviços de cobrança postal e serviços complementares de impressão e envelopagem, para três anos, propõe-se a adjudicação à empresa CTT Correios de Portugal S.A. -Sociedade Aberta, contribuinte nº 500077568, pelo valor global de 44.928,00 € (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%. ----------- Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 13 de janeiro de 2017, do qual resulta o valor de 4.692.638,47 €; ----------- Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2017, foi comprometido em 13 de janeiro de 2017, assumindo os seguintes números seguenciais de compromisso, 35317 e 35318. ------

⁵ Anexo 2

⁶ Anexo 3

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação do
fornecimento em referência
A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade
aprovar a minuta do contrato, bem como a adjudicação à Empresa CTT Correios de
Portugal, S.A
10.5 PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 66/2016 - FORNECIMENTO
CONTÍNUO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA POSTAL E SERVIÇOS
COMPLEMENTARES DE IMPRESSÃO E ENVELOPAGEM, PARA TRÊS ANOS -
INTERVENÇÕES: Questionou o Vereador Miguel Bento, a que se refere este serviço, ao que foi
esclarecido que se trata apenas da impressão, envelopagem, envio e cobrança das
faturas da água
10.6 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS
INSTALAÇÕES AVAC DA BIBLIOTECA E DO CINE TEATRO, PELO PERÍODO
DE UM ANO:
Foi presente a informação DAF nº 13/2017, de 13 de janeiro, com o seguinte teor:
"Na sequência do procedimento para contratação de serviços de manutenção
preventiva das instalações AVAC da Biblioteca e do Cine Teatro, pelo período de um
ano, propõe-se a adjudicação à empresa TECCI Manutenção Comercial &
Industrial, Ld.a, contribuinte nº 506953971, pelo valor global de 1.915,00 € (mil
novecentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%
(periodicidade quadrimestral)
Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de
novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 13
de janeiro de 2017, do qual resulta o valor de 4.673.795,94 €;
2017, assumindo os seguintes números sequenciais de compromisso, 35324
Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação do
fornecimento em referência."
A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade
aprovar a adjudicação à Empresa TECCI Manutenção Comercial & Industrial, Ld.a
10.7 CONCURSO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE
EMBARCAÇÕES DE RECREIO NA PRAIA FLUVIAL DA MINA DE SÃO
DOMINGOS - PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS:
Foi presente a informação DAF nº 14/2017, de 14 de janeiro, com o seguinte teor:
"Para efeitos de preparação do lançamento do Concurso Público para
Concessão do direito de exploração de embarcações de recreio na praia fluvial da
Mina de São Domingos, remete-se em anexo o caderno de encargos e o programa
do procedimento para aprovação pela Câmara Municipal e para posterior aprovação
pela Assembleia Municipal nos termos da alínea p), nº 1 do artigo 25º da Lei
75/2013 de 12 de setembro"
Documentos em anexo ao processo
A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade
aprovar Caderno de Encargos e o Programa de Concurso e remeter o processo à
Assembleia Municipal 11 EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:
11 EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

Foi presente a informação DCDT nº 1/2017, de 13 de janeiro, com o seguinte teor:
"Considerando o disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, e terminado o prazo de candidaturas, propõe-se que a Câmara delibere sobre o apoio a conceder conforme a análise das candidaturas que se seguem em anexo, elaborada pela comissão nomeada por deliberação de câmara municipal na sua reunião ordinária de 02 de novembro de 2016
Em 12 de Janeiro de 2017, pelas 10 horas reuniu nas instalações da Câmara
Municipal de Mértola a comissão de análise nomeada por deliberação da câmara municipal na sua reunião ordinária de 02 de novembro de 2016, composta por Manuel Marques- chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, Virgínia Valente-técnica superior jurista, Luis Ruas-técnico superior de desporto
-Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana"
-Clube de Futebol Guadiana Mina de São Domingos Futebol Clube
- Mina de São Domingos Futebol Clube
-Clube de Karaté de Mértola
-Sanjoanense Futebol Clube 1 - Programa de Apoio às Atividades Regulares:
Analisados os documentos instrutórios das candidaturas apresentadas verificou-se
que todas as candidaturas preenchem os requisitos previstos no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, pelo que foram consideradas as candidaturas das seguintes entidades:
-Clube Náutico de Mértola
-Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana"
-Clube de Futebol Guadiana Mina de São Domingos Futebol Clube
- Milla de Sao Domingos Futebol Clube
-Sanjoanense Futebol Clube
Efetuada a análise das candidaturas apresentadas e após ponderação dos critérios
de avaliação, as mesmas obtiveram o seguinte resultado:
- Clube Nautico de Mértola- o valor de 32.206,96€ (trinta e dois mil duzentos e
seis euros e noventa e seis cêntimos)
- Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Amigos do Guadiana" - o valor de
27.740,24€ (vinte e sete mil setecentos e quarenta euros e vinte e quatro
cêntimos)
- Clube de Futebol Guadiana - o valor de 37.440,07€ (trinta e sete mil
quatrocentos e quarenta euros e sete cêntimos)
trezentos e trinta e seis euros e sessenta e um cêntimo)
- Clube de Karaté de Mértola- o valor de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros) -
- Sanjoanense Futebol Clube- o valor de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros)
Mais se informa que:
- As verbas acima propostas estão sujeitas a correções mediante a apresentação
dos elementos comprovativos dos critérios apresentados na candidatura, sendo que sempre que se justifique serão solicitados esclarecimentos às entidades candidatas, bem como feita a retenção da verba a transferir

Considerando ainda que através das deliberações da Câmara Municipal
tomadas em reuniões ordinárias, nos termos do art.º 12º do D.L nº 273/2009 de 1
de outubro, foram concedidos a título de adiantamento os valores de:
- 15.000 € ao Clube de Futebol Guadiana - deliberações de 07 de setembro de
2016;
- 11.000 € ao Clube Náutico de Mértola, deliberação de 03 de outubro de 2016;
- 5.000 € e 2.000€ ao Mina de S. Domingos F. C deliberação de 07 de setembro
e 19 de outubro de 2016 respetivamente;
Face ao supra exposto e em cumprimento do ponto 1.5 do art.º 9º do Regulamento
de Apoio ao Associativismo Desportivo, propõe-se que seja concedido apoio
correspondente a cada uma das entidades acima referidas em cumprimento do
artigo 9º ponto 1.5 do regulamento de apoio ao associativismo desportivo, sujeito
às devidas retificações decorrentes do cumprimento da informação apresentada, a
saber:
- Clube Náutico de Mértola - o valor de 21.206,96 € (vinte e um mil duzentos e
seis euros e noventa e seis cêntimos)
- Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Amigos do Guadiana" - o valor de
27.740,24 € (vinte e sete mil setecentos e quarenta euros e vinte e quatro
cêntimos)
- Clube de Futebol Guadiana - o valor de 22.440,07 € (vinte e dois mil
quatrocentos e quarenta euros e sete cêntimos)
- Mina de São Domingos Futebol Clube - o valor de 7.336,61 € (sete mil trezentos
e trinta e seis euros e sessenta e um cêntimo)
- Clube de Karaté de Mértola - o valor de 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros)
- Sanjoanense Futebol Clube - o valor de 5.500,00 (cinco mil e quinhentos euros) -
2 - Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos (PARED)
2 - Piùgiailia de Apolo a Realização de Evelitos Despoitivos (PARED)
Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida2)
Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida2)
Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida2)
Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida2)
Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida2)
Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida2)
Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida2)
Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida2)
Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida2)
Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida2)
Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida2)
Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida2)
Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida2)
Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida2)
Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida2)
Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida2)
Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida2)
Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida2)
Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida2)
Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida2)
Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida2)
Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida2)

Considerando os valores solicitados na candidatura às medidas acima referidas
propõe-se que os mesmos sejam atribuídos no valor de 620,00€, o que
corresponde a 50% do orçamento apresentado
Clube de Karaté de Mértola- (1 candidatura à medida2)
<u>Ação: Campeonato Regional Sul</u>
-Orçamento global totaliza 7.300,00€ (sete mil e trezentos euros),
candidatando-se a uma verba de 4.380,00€ (quatro mil trezentos e oitenta
euros)
Considerando os valores solicitados na candidatura às medidas acima referidas
propõe-se que os mesmos sejam atribuídos no valor de 1.500,00€, o que
corresponde ao limite de comparticipação financeira para esta medida
3-Programa de Apoio à Cedência de Materiais e Aquisição de Bens e
Equipamentos (PACMABE)
Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida 2)
-Grupo1-Equipamento desportivo: Relógios, perneiras, meias, mochilas, coletes,
<u>cintos e ténis.</u>
-Orçamento global totaliza 3.401,85€ (três mil quatrocentos e um euros e
oitenta e cinco cêntimos) candidatando-se a uma verba de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros)
Atendendo que a candidatura para aquisição de equipamento cumpre as
disposições regulamentares (3 orçamentos) e que o valor solicitado na candidatura
à medida acima referida não ultrapassa os valores constantes no ponto 2.4 artº10º
do supracitado regulamento, propõe-se que seja atribuído e contratualizado o valor
solicitado para este equipamento
Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana" - (1
candidatura à medida2)
-Grupo1-Equipamento desportivo: camisolas e sweats
-Orçamento global totaliza 506,15€ (quinhentos e seis euros e quinze
cêntimos) candidatando-se a uma verba de 379,61€ (trezentos e setenta e
nove euros e sessenta e um cêntimo)
Atendendo que a candidatura para aquisição de equipamento cumpre as
disposições regulamentares (3 orçamentos) e que o valor solicitado na candidatura
à medida acima referida não ultrapassa os valores constantes no ponto 2.4 artº10º
do supracitado regulamento, propõe-se que seja atribuído e contratualizado o valor
solicitado para este equipamento
Clube de Karaté de Mértola - (2 candidatura à medida2)
Grupo1-equipamento desportivo:
<u>- Tapetes</u>
Grupo2-equipamento de apoio administrativo
-computador E impressora
- O orçamento global totaliza 2.349,00€ (dois mil trezentos e quarenta e
nove euros) candidatando-se a uma verba de 1.879,20€ (mil oitocentos e setenta e
nove euros e vinte cêntimos)
A candidatura para aquisição de equipamento cumpre as disposições
regulamentares (3 orçamentos), contudo verifica-se que o orçamento de valor mais
baixo para aquisição de tapetes corresponde a 1.382,00€(mil trezentos e oitenta e
dois euros), para aquisição do computador corresponde a 679,00€ (seiscentos e
setenta e nove euros) e para aquisição da impressora 109,00€ (cento e nove euros)
pelo que, se propõe que seja atribuído e contratualizado o valor de 1.036,50€ (mil
e trinta e seis euros e cinquenta cêntimos) para aquisição de tapetes e 591,00€

(quinhentos e noventa e um euros) para aquisição de computador e impressora, o
que corresponde a 75% do valor dos orçamentos mais baixos apresentados, o que
perfaz um total de 1.627,50€ (mil seiscentos e vinte e sete euros e cinquenta
cêntimos)
4-Programa de Apoio à Cedência de Transportes, Aquisição e Reparação de Viaturas (PACTARV)
Sanjoanense Futebol Clube (1 candidatura à medida2)
<u>Uma Candidaturas à medida- 2 - apoio à aquisição de viaturas</u>
-Cujo orçamento global totaliza 14.600,00€ (catorze mil e seiscentos euros)
candidatando-se a uma verba de 14.000,00€ (catorze mil euros)
Atendendo que a candidatura para aquisição da viatura cumpre as disposições
regulamentares (3 orçamentos) propõe-se que seja atribuído e contratualizado o
valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) o que corresponde ao limite de
comparticipação financeira para esta medidaClube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida 3)
<u>Uma Candidatura à medida- 3- apoio à reparação/manutenção de viaturas</u>
-Cujo orçamento global totaliza 4.015,36€ (quatro mil e quinze euros e trinta
e seis cêntimos) candidatando-se a uma verba de 1.000,00€ (mil euros)
Atendendo que a candidatura para manutenção da viatura cumpre as disposições
regulamentares (3 orçamentos) propõe-se a atribuição da comparticipação
solicitada, que corresponde ao limite de comparticipação financeira para esta
medida
Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana" - (1
candidatura à medida 3)
Uma Candidatura à medida- 3- apoio à reparação/manutenção de viaturas
-Cujo orçamento global totaliza 399,68€ (trezentos e noventa e nove euros e
sessenta e oito cêntimos) candidatando-se a uma verba de 199,84€ (cento e
noventa e nove euros e oitenta e quatro cêntimos)
Atendendo que a candidatura para manutenção da viatura cumpre as disposições
regulamentares (3 orçamentos) propõe-se a atribuição da comparticipação
regulamentares (3 orçamentos) propõe-se a atribuição da comparticipação solicitada o que corresponde a 50% do orçamento apresentado
regulamentares (3 orçamentos) propõe-se a atribuição da comparticipação solicitada o que corresponde a 50% do orçamento apresentado
regulamentares (3 orçamentos) propõe-se a atribuição da comparticipação solicitada o que corresponde a 50% do orçamento apresentado
regulamentares (3 orçamentos) propõe-se a atribuição da comparticipação solicitada o que corresponde a 50% do orçamento apresentado
regulamentares (3 orçamentos) propõe-se a atribuição da comparticipação solicitada o que corresponde a 50% do orçamento apresentado
regulamentares (3 orçamentos) propõe-se a atribuição da comparticipação solicitada o que corresponde a 50% do orçamento apresentado
regulamentares (3 orçamentos) propõe-se a atribuição da comparticipação solicitada o que corresponde a 50% do orçamento apresentado
regulamentares (3 orçamentos) propõe-se a atribuição da comparticipação solicitada o que corresponde a 50% do orçamento apresentado
regulamentares (3 orçamentos) propõe-se a atribuição da comparticipação solicitada o que corresponde a 50% do orçamento apresentado
regulamentares (3 orçamentos) propõe-se a atribuição da comparticipação solicitada o que corresponde a 50% do orçamento apresentado
regulamentares (3 orçamentos) propõe-se a atribuição da comparticipação solicitada o que corresponde a 50% do orçamento apresentado
regulamentares (3 orçamentos) propõe-se a atribuição da comparticipação solicitada o que corresponde a 50% do orçamento apresentado
regulamentares (3 orçamentos) propõe-se a atribuição da comparticipação solicitada o que corresponde a 50% do orçamento apresentado
regulamentares (3 orçamentos) propõe-se a atribuição da comparticipação solicitada o que corresponde a 50% do orçamento apresentado
regulamentares (3 orçamentos) propõe-se a atribuição da comparticipação solicitada o que corresponde a 50% do orçamento apresentado
regulamentares (3 orçamentos) propõe-se a atribuição da comparticipação solicitada o que corresponde a 50% do orçamento apresentado

Sanjoanense Futebol Clube (1 candidatura à medida2)
Uma Candidaturas á medida- 2- apoio para recuperação ou beneficiação de imóveis
-Orçamento global totaliza 2.214,00€ (dois mil duzentos e catorze euros)
candidatando-se a uma verba de 1.549,80€ (mil quinhentos e quarenta e
nove euros e oitenta cêntimos)
Atendendo que foram apresentados três orçamentos em cumprimento do disposto
no artº 14º do ponto 2.2., propõe-se a atribuição da comparticipação solicitada,
que corresponde a 70% do orçamento apresentado
5-Programa de Apoio à Formação (PAF)
Clube de Karaté de Mértola - (1 candidatura à medida1)
Uma Candidatura à medida- 1-lapoio a ações de formação de carater pontual
-Orçamento global totaliza 600,00€ (seiscentos euros) candidatando-se a
uma verba de 300,00€ (trezentos euros)
Atendendo que a candidatura apresentada cumpre as disposições regulamentares
propõe-se a atribuição da comparticipação solicitada, que corresponde a 50% do
orçamento apresentado
Clube de Futebol Guadiana (1 candidatura à medida 2)
Uma Candidatura à medida- 2- apoio a ações de formação de carater regular
-Orçamento global totaliza 3.000,00€ (três mil euros) candidatando-se a uma
verba de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros)
Atendendo que a candidatura apresentada cumpre as disposições regulamentares
propõe-se a atribuição da comparticipação solicitada, que corresponde a 50% do
orçamento apresentado."
As rubricas 0102/040701 - GOP: 2002/117-2 e 0102/080701 - GOP:
2002/117-1 tem dotação disponível para fazer face à despesa inicial de assinatura
dos contratos-programa, sendo o restante anotado para a revisão ao Orçamento e
GOP's 2017
A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade:
a) - <u>Programa de Apoio às Atividades Regulares</u> - Aprovar o apoio correspondente
ao valor remanescente a cada uma das entidades referidas na Informação acima
transcrita;
b) - <u>Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos (PARED)</u> - Aprovar a
atribuição dos valores solicitados em cada uma das candidaturas, conforme
proposto na Informação acima transcrita;
c)- <u>Programa de Apoio à Cedência de Materiais e Aquisição de Bens e Equipamentos</u>
(PACMABE) – Aprovar a atribuição dos valores solicitados em cada uma das
candidaturas, conforme proposto na Informação acima transcrita;
d) – <u>Programa de Apoio à Cedência de Transportes, Aquisição e Reparação de</u>
<u>Viaturas (PACTARV)</u> - Aprovar a atribuição dos valores solicitados em cada uma das
candidaturas, conforme proposto na Informação acima transcrita, à exceção do
Clube Náutico de Mértola que será novamente presente à próxima reunião de
Câmara, considerando que não houve decisão para este ponto em concreto
e) – <u>Programa de Apoio à Formação (PAF)</u> - Aprovar a atribuição dos valores
solicitados em cada uma das candidaturas, conforme proposto na Informação acima
transcrita
f) <u>Programa de Apoio à Remodelação e Recuperação de Imóveis (PARRI)</u> - Aprovar
a atribuição dos valores solicitados na candidatura apresentada, conforme proposto
na Informação acima transcrita
···· -································

12 PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:
12.1 INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S - MEDIDA-B - DIA INTERNACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA:
Foi presente a informação NEDS nº 1/2017, de 3 de janeiro, com o seguinte teor:
"A Santa Casa da misericórdia de Mértola apresenta, uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida B – Apoio à dinamização de atividades pontuais. A Atividade proposta está integrada nas comemorações do dia internacional da deficiência.
À semelhança dos anos anteriores, o grupo Capacitar + (ação de apoio à pessoa com deficiência) tem construído árvores de natal, colocando-as nas ruas de Mértola. Pretende esta ação, que a comunidade reconheça e valorize as pessoas com deficiência. Este grupo mobiliza um total de 28 pessoas incluindo pessoal técnico. A construção e exposição desta "Árvore de Natal" teve como base assinalar o dia Internacional da Pessoa com Deficiência, chamando a atenção de toda a comunidade para uma maior compreensão dos assuntos relacionados com a deficiência, mobilizando desta forma toda a comunidade na defesa da dignidade, dos direitos e bem-estar da pessoa com deficiência
12.2 BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÉRTOLA - APOIO AO INVESTIMENTO:
Do processo consta a seguinte informação do Chefe da DAF:
A Autarquia pode no âmbito das suas competências apoiar a AHBVoluntártios de Mértola, o que tem vindo a acontecer nos últimos anos, quer seja para reparação de viaturas para aquisição de novas viaturas ou para a realização de outros investimentos.
As Grandes Opções do Plano para 2017, ação 121 2002/50-6, dispõe de financiamento definido no valor de 50.000€
Propõe-se o envio do processo à próxima reunião e câmara para aprovação do valor do financiamento a atribuir.
Para efeitos de cabimento deverá ser definido o valor a atribuir Mais se informa que o valor considerado em falta de 2016 são 27.614,00€ e que a ação específica para fazer face a esta despesa dispõe de dotação de 50.000,00€."
O processo encontra-se devidamente cabimentado na rúbrica 0102/080701 – GOP: 2002/50-6 (cabimento nº 14553, de 12/01/2017)
A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do valor proposto, referente ao ano de 2016.

13 DIVERSOS:
13.1 APOIO AO COMÉRCIO LOCAL - PREMIADOS DO CONCURSO DE
MONTRAS DE NATAL 2016:
Foi presente a informação 9/2017, de 11 de janeiro, com o seguinte teor:
"No âmbito do concurso de montras de Natal 2016, foi realizada a avaliação,
da qual resultaram os seguintes premiados:
1º Prémio – Café "O Cantinho"
2º Prémio – Loja Peças Soltas
3º Prémio – Hospedaria Flor do Guadiana
Proponho que esta informação seja presente à próxima reunião de Câmara
para conhecimento."
A Câmara Municipal tomou conhecimento.
13.2 APOIO AO COMÉRCIO LOCAL - LISTAGEM DE PREMIADOS DA
CAMPANHA DE NATAL:
"No âmbito da campanha de Natal realizada em colaboração com o comércio
local, foi realizado o sorteio, no dia 6 de janeiro, no gabinete de atendimento da
autarquia, do qual resultou a listagem em anexo
Proponho que a referida listagem seja presente á próxima reunião de Câmara
para conhecimento."
A Câmara Municipal tomou conhecimento.
14 INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:
Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do
núblico previsto na lei
15 APROVAÇÃO DA ATA:
Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a
reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 18:00horas
anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 18:15horas
Sendo 18:10 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da
Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos,
tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta,
na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada
por unanimidade
16ENCERRAMENTO:
Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou
encerrada a reunião eram 18:15 horas
E eu, Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e
assino.